

Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental	1. Processo: 2665/2024
	2. Nº: TCRA.02.2665.2024
	3. Data: 05/11/2024

4. Compromissário	
Nome: Susana Novais Germano	CPF ou CNPJ: 066.472.978-98
Endereço: Estrada do Lageado, s/n	CEP: 12450-000
Bairro: Santa Cruz	Município: Santo Antônio do Pinhal - SP
E-mail: susana.novais.germano@gmail.com	Telefone: (11) 99621-6705

5. Responsável Legal	
Nome: Susana Novais Germano	CPF ou CNPJ: 066.472.978-98
Endereço: Estrada do Lageado, s/n	CEP: 12450-000
Bairro: Santa Cruz	Município: Santo Antônio do Pinhal - SP
E-mail: susana.novais.germano@gmail.com	Telefone: (11) 99621-6705

6. Responsável Técnico pelo Projeto de Recuperação	
Nome: Mateus Prado Melo	CPF: 409.402.838-24
CREA: 5070012026	ART: 2620241399023

7. Finalidade
Compensação de corte de 15 árvores nativas isoladas para construção de moradia unifamiliar e regularização de supressão de 169,05 m ² de fragmento em estágio inicial de regeneração.

8. Endereço da área objeto de intervenção	
Endereço: Rua Virgílio Faria da Costa, s/n	CEP: 12450-000
Bairro: Cristal	Município: Santo Antônio do Pinhal - SP

9. Instrumento de compensação
<input checked="" type="checkbox"/> Plantio <input type="checkbox"/> Doação de mudas <input type="checkbox"/> Pecúnia

10. Localização da área de plantio		
Endereço: Quadra 12, Lote 33, Vila René, Estrada das Cerejeiras, km 5	CEP: 12450-000	
Bairro: Renópolis	Município: Santo Antônio do Pinhal - SP	
Matrícula ou Registro do Imóvel: 10.409	Inscrição Imobiliária ou CCIR: 635.170.005.312-0	
Área total (m²/ha): 77.324 m ²	Área total de plantio (m²/ha): 1.422 m ²	
Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):	Long: 434.943 m E	Lat: 7.477.828 m S

Croqui de localização:

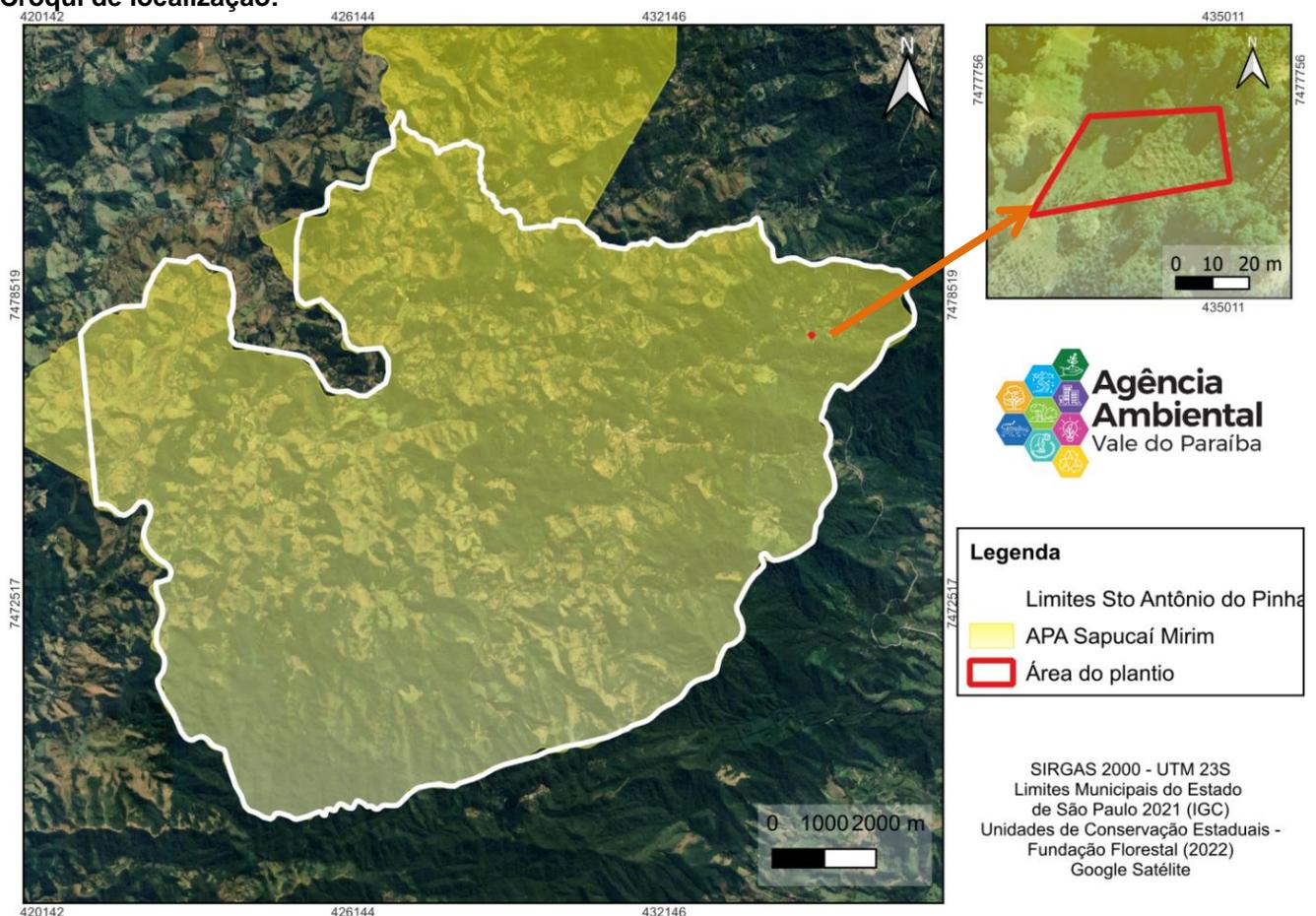


Figura 01. Localização da área de plantio. Fonte: Adaptado de QGIS.

11. Cronograma para execução das medidas de recuperação e compensação	
Início: 18/11/2024	Prazo total para compensação: 36 meses
1º Relatório - 6 meses: 18/05/2025	2º Relatório – 12 meses: 18/11/2025
3º Relatório - 24 meses: 18/11/2026	3º Relatório - 36 meses: 18/11/2027

12. Medidas de recuperação ou de compensação ambiental a serem executadas

- I. Promover o plantio de 214 mudas nativas regionais no espaçamento 3,0 por 2,0 metros. As mudas deverão ser distribuídas no local indicado.
- II. Deverá ser encaminhada a lista de espécies que serão plantadas no local.
- III. As mudas deverão ter no mínimo 0,80 m, conforme Resolução Técnica nº 01 do CPAAVP.
- IV. O acompanhamento deverá ser feito por 36 meses a contar da implantação conforme item 11.

13. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança de Título Extrajudicial

- I. R\$ 42.622,29 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

14. Exigências Técnicas

- I. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- II. As espécies escolhidas para a compensação devem ser adequadas ao local escolhido para o plantio. Caso o local sofrer riscos de danos por pessoas ou animais, as espécies plantadas devem ser isoladas com cercamento;
- III. Após a realização do plantio deverão ser executados tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida em que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- IV. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento referentes ao compromisso firmado neste TCRA deverão ser enviados ao CPAAVP, através do Portal de Licenciamento Ambiental do Vale do Paraíba;
- V. Este TCRA somente se dará como cumprido após o plantio ser considerado como auto sustentável. Ao findar o prazo deste Termo, a Agência Ambiental procederá com uma vistoria e emitirá, se assim o couber, um termo de encerramento, respectivamente.

15. Observações

O Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba - CPAAVP, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A com a pessoa física ou jurídica supra identificada, nos seguintes termos:

- I. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário estará sujeito as sanções administrativas previstas em legislação específica.

II. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 11 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceito pelo CPAAVP;

III. Fica revogado os termos do TCRA nº 01.2665.2024.

16. Assinaturas	
Para uso do Consórcio AAVP	Para uso do Compromissário
1ª Testemunha: <hr/>	2ª Testemunha: <hr/>
Secretário Executivo: <hr/>	Compromissário ou Responsável legal: <hr/>
Claudio Scalli	Susana Novais Germano